



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Administração Planejamento e outros

A espécie: Pregão Presencial nº 034/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço por item

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 151.778,86 (cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Forma de Pagamento: ate 30 dias após a entrega dos serviços

Os fatos:

Trata-se de registro de preços, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e aparelhos para sonorização, palco e telão de led, iluminação, banheiros químicos, grades de segurança, tendas e fechamentos, gerador de energia, bem como serviços de segurança desarmada, para eventos promovidos pela administração municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas quatro empresas apresentaram suas ofertas, sendo a pessoa jurídica de Marco A. Dias Teixeira Eventos ME, vencedora do lote 01, itens 01 e 02, lote 02 item 08, lote 03, item 06, com valor global de R\$ 23.783,08 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e três reais e oito centavos); a pessoa jurídica de I. N. de Almeida Ltda. - ME, vencedora do lote 02, itens 01 a 04, lote 03 itens 03 a 05, com valor de R\$ 54.947,56 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); a pessoa jurídica de AGIV Segurança e Vigilância Eireli, vencedora do lote 04, item 01 com valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil trezentos reais); e Jair de Souza & Cia. Ltda., vencedora do lote 02, itens 05 a 07 e 09, lote 03, itens 01 e 03, com valor global de R\$ 45.770,06 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais e seis centavos). Não houve desclassificação. Não houve inabilitação.

Dos Documentos

As empresas participantes trouxeram aos autos a documentação exigida em edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e aparelhos para sonorização, palco e telão de led, iluminação, banheiros químicos, grades de segurança, tendas e fechamentos, gerador de energia, bem como serviços de segurança desarmada, para eventos promovidos pela administração municipal,, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, já que houve quatro empresas participantes.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram vencedoras as acima descritas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/08/2019, Código de controle desta certidão: 348833824; a vencedora I. N. DE ALMEIDA LTDA. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/08/2019, Código de controle desta certidão: 599941093; a vencedora AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/08/2019, Código de controle desta certidão: 130980428; a vencedora JAIR DE SOUZA & CIA. LTDA. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/08/2019, Código de controle desta certidão: 126142563.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução dos mesmos.

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2019.

Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238